



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 dias do mês de agosto de 2013, de um lado, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial Dr^a. Leila Maria Cunha Prudente, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, Doutor Vilmar da Silva Rocha, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF nº 052.063.751-87,, e a empresa TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.965.288/0001-52, com sede na Avenida T-3 nº 132, Edifício Ipanema, Setor Bela Vista, Goiânia / GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada por Wagner Luis Barbosa Cintra, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1835188 SSP/GO e do CPF nº 499.902.091-20, residente e domiciliado na Avenida T-13 nº 132, Qd. S-22, Lt 4/7, Apartamento nº 1802, Setor Bela Vista, Goiânia - GO, celebram o presente termo aditivo de conformidade com a autorização governamental constante do Processo nº 200900043000064, e permissão constante da Cláusula Quarta do contrato original, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de cessão de uso, assistência técnica, manutenção e atualização do software SGPC – Sistema Gerencial de Prestação de Contas, instalado na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Casa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial, podendo novamente ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato, relativo à prorrogação ora tratada, é de R\$ 15.600,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



(quinze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), referente ao exercício de 2013, conforme Nota de Empenho nº 0453, de 02/08/2013, à conta da dotação 2013.11.01.04.122.4001.4001.03, do vigente orçamento, e R\$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) na próxima dotação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, primeiro termo aditivo e segundo termo aditivo permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 26 de agosto de 2013.

Pelo CONTRATANTE:

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:

WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
Sócio / Proprietário

TESTEMUNHAS: _____